



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Aquidauana  
Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo

**CI Nº 15/2019/PLANEJAMENTO**

Aquidauana, 17 de janeiro de 2019

**A Senhor  
RANULFO ALVES DE MENEZES  
Setor de Licitação**

**Assunto: Processo licitação CV nº 021/2018.**

Prezado Senhor,

Com meus cumprimentos, informamos que a Equipe técnica da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo, ao analisar o processo Carta Convite nº 021/2018, para habilitação técnica da Empresa ganhadora do Certame, Serviços de Substituição de lâmpadas de Led na Iluminação Pública de Aquidauana/MS, constatamos que ao realizar a consulta da Certidão de pessoa física profissional, no site do CREA, condicionante para acompanhamento dos serviços, de acordo com exigências do Edital, a mesma, não foi encontrada nos registros, e, ao consultar o CREA/MS formalmente, nos informou que a Certidão de pessoa física nº 17440 não pertencia ao engenheiro eletricitista apresentado pela empresa, com informações adulteradas e não condiz com a certidão gerada em 10/12/2015.

Nos termos da lei, a empresa RECICLARE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, por não atender as exigências exigidas no Edital, o parecer foi DESFAVORÁVEL para prosseguimento do processo licitatório da classificada.

Quanto as informações adulteradas apresentadas, esta Secretaria estará encaminhando ao departamento jurídico da Prefeitura para providências que compete.

Outrossim, estamos encaminhado o processo volume 2 para procedência dos classificados subsequentes, considerando as especificidades da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

**RONALDO ÂNGELO DE ALMEIDA**  
Secretário de Planejamento, Habitação e Urbanismo

*Recebido  
17/01/19 - 14:54  
Ranulfo*